

Edital 001/2016

PROCESSO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Dispõe sobre o **PROCESSO DE RENOVAÇÃO E INSCRIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO** para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental - e Ensino Médio da MSMT – Colégio Salesiano Dom Bosco para o **ano letivo de 2017**.

A MSMT - Colégio Salesiano Dom Bosco, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente, sem fins lucrativos, com sede na Av. Mato Grosso, Nº 227 – Centro, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.149/0014-04, através de seu **Diretor Geral Pe. Wagner Luís Galvão**, este no uso de suas atribuições e com base no que dispõem a **Lei nº12.101, de 27 de novembro de 2009 e Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010**, **RESOLVE** tornar público os critérios do **PROCESSO DE RENOVAÇÃO E INSCRIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO** para o ano letivo de 2017.

DO OBJETO

Art.1º. O presente Edital normatiza e estabelece critérios para o **Processo de Renovação e Inscrição de Bolsa de Estudo na Educação Básica** do Colégio Salesiano Dom Bosco de Campo Grande/MS.

Art.2º. A Bolsa de Estudo é oferecida em duas modalidades, **integral (100%) e parcial (50%)** correspondentes ao valor das parcelas da anuidade escolar, com base na renda familiar mensal *per capita*, conforme disposto abaixo:

§ 1º. A bolsa de **estudo integral** será concedida ao(a) aluno(a) cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de **um salário mínimo e meio**, nos termos do § 1º, do art. 14, da Lei 12.101/2009

§ 2º. A bolsa de **estudo parcial** será concedida ao(a) aluno(a) cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de **três (3) salários mínimos**, nos termos do § 2º do art. 14, da Lei 12.101/2009.

Art. 3º. O número de Bolsas de estudo será determinado de acordo com o art. 13, da Lei nº 12.101/2009.

Art.4º A Bolsa de Estudo corresponderá ao **ano letivo de 2017**, não sendo obrigatória a concessão para os anos letivos seguintes, podendo ser cancelada a qualquer tempo no caso de falsidade de informações e/ou de documentos ou alteração da situação socioeconômica.

Art. 5º. A Bolsa de Estudo ora regulamentada **NÃO INCLUI** serviços especiais de reforço, progressão parcial, transporte escolar, segunda chamada de prova ou exame, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso, viagens de estudo ou de passeio, alimentação, material didático e paradidático, uniforme, escolinha desportivas e artes, ingressos para Festival de Teatro e Dança, atividades de Festa junina, atividades e Encontros Pastorais, ou quaisquer outras atividades extracurriculares, cujos valores para participação serão fixados por meio de tabela própria.

Art. 6º. O processo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, o parecer técnico do profissional de Serviço Social.

DOS PROCESSOS

Art.7º. Somente poderá participar do Processo de Renovação da Bolsa de Estudo o/a: **aluno (a) do Colégio Salesiano Dom Bosco com bolsa de estudo integral (100%) ou parcial (50%) no ano letivo de 2016.**

Art.8º. O Processo de Renovação da Bolsa de Estudo ocorrerá no período de **30/08/16 a 30/09/2016.**

Art.9º. Podem participar do Processo de Inscrição da Bolsa de Estudos todos os interessados, alunos ou não da Instituição.

Art.10º. O processo para Inscrição de novos bolsistas ocorrerá no período de **13/10/2016 a 28/10/2016.**

Paragrafo Único. As novas bolsas serão concedidas somente após renovação das bolsas existentes, havendo disponibilidade de vagas, momento em que a Assistente Social entrará em contato com os regularmente inscritos.

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE

Art. 11. Para participar do Processo de Renovação/Inscrição da Bolsa de estudo será necessário apresentar cópia legível de toda a documentação abaixo relacionada:

I - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (QUANDO FOR O CASO)

a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, com validade atualizada;.

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) 1 foto 3x4 do aluno (candidato)

II – COMPROVANTE DE RENDIMENTOS:

- a) **Trabalhadores formais:** TRÊS ÚLTIMOS contracheques para salários fixos; SEIS ÚLTIMOS contracheques quando se tratar de salário variável para ser aferida a média da variação. (Instrução válida também para funcionário público)
- b) **Trabalhadores informais:** (autônomo ou profissional liberal, proprietário ou sócio de empresa) apresentar declaração de rendimentos emitida por contador ou técnico contábil, devendo constar a atividade/ profissão, o valor do rendimento e a que mês se refere. Somente serão aceitas declarações com os devidos registros do profissional de Contabilidade.
- c) **Rendimentos Extras:** Apresentar declaração com firma reconhecida comprovando outros rendimentos, incluindo-se, não restritivamente, receitas de aluguéis; ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, ou qualquer outra contribuição semelhante.
- d) **Estagiários Remunerados:** cópia do contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, constando a vigência e o valor da remuneração.
- e) **Aposentados ou pensionistas:** apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS referente ao último mês, ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br).
- f) **Separados/Divorciados:** Em caso de pais separados ou divorciados, judicialmente ou não, é necessário apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira na qual conste o valor recebido.
- g) Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma reconhecida.

§1º - Em caso de separação judicial ou divórcio, apresentar a Certidão de Casamento com averbação e o formal de partilha.

§2º- As pessoas do grupo familiar que recebem previdência privada também deverão apresentar o comprovante atualizado do benefício.

III – DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ATUALIZADA:

a) **Pessoa Física:** apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, ou que tenham se emancipado na forma da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. Em caso de isenção do IRPF, para os trabalhadores com vínculo de emprego, apresentar Declaração Anual de Rendimento (Cédula C), de todos os membros do grupo familiar que não sejam obrigados a fazer a Declaração de Imposto de Renda.

Parágrafo Segundo. Em caso de isenção do IRPF, para os trabalhadores informais ou autônomos, apresentar Declaração constante no item b, inciso II do art. 11 deste Edital, de todos os membros do grupo familiar que possuem renda e que não sejam obrigados a fazer a Declaração de Imposto de Renda.

b) **Pessoa jurídica:** sócios ou proprietários de empresas e microempreendedores individuais (MEI) que componham o grupo familiar devem apresentar todas as páginas e o recibo de entrega de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma.

IV – CÓPIA ATUALIZADA DE COMPROVANTES DE DESPESAS:

- a) água (condomínio);
- b) luz;
- c) telefone (fixo e móvel);
- d) IPTU,
- e) IPVA,
- f) boleto de plano de saúde,
- g) plano funerário,

- h) contrato autenticado de aluguel
- i) pagamento de financiamento de carro ou imóvel,
- j) boletos de cartão de crédito, etc.

Parágrafo único. Não é necessário apresentar cópias de despesas em lojas de departamentos (Renner, Riachuelo, etc.), bem como despesas com academias e similares, notas ou recibos de mercado, hipermercado, etc.

V – CARTEIRAS PROFISSIONAIS (CTPS)

- a) Apresentar cópias das carteiras profissionais **de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos**, ou que tenham se emancipado até a data presente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Apresentar cópias das páginas que contenham o número de série, a qualificação civil e o contrato de trabalho (penúltima e última páginas com registro e a página em branco imediatamente subsequente a essas).

VI - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Certidão de óbito (para as pessoas do grupo familiar)
- b) Certidão de nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade.
- c) Certidão de Casamento dos pais. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida.
- d) Laudo médico, em casos de doença grave no grupo familiar ou se o candidato for portador de deficiência.

ETAPAS DO PROCESSO

Art.12. O Processo de Inscrição/Renovação da Bolsa de Estudo compreenderá as seguintes fases:

§ 1º. **DO PROCESSO DE RENOVACÃO:**

- I – Preenchimento do Questionário Socioeconômico: **30/08/2016 a 30/09/2016;**
- II – Agendamento da entrega do Questionário socioeconômico e relação de documentos elencados no Art. 11 – **30/08/2016 a 30/09/2016;**
- III – Entrega e Protocolo do Questionário socioeconômico e documentação elencada no Art. 11 deste instrumento no Setor de Serviço Social ou outro local indicado pela Instituição - **30/08/2016 a 30/09/2016;**
- IV – Início da Análise Socioeconômica – **03/10/2016;**
- V - Previsão para Divulgação dos resultados deferidos e indeferidos – **19/12/2016 a 23/12/2016.**
- VI – Período de matrícula do Processo de Renovação de Bolsa deferido: **26/12/2016 a 30/12/2016.**

§ 2º. **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

- I – Preenchimento do Questionário Socioeconômico: **13/10/2016 a 28/10/2016;**
- II – Agendamento da entrevista – **13/10/2016 a 28/10/2016;**
- III – Entrevista e Entrega do Questionário socioeconômico e documentação elencada no Art. 11 deste instrumento no Setor de Serviço Social ou outro local indicado pela Instituição - **17/10/2016 a 28/10/2016;**
- IV – Início da Análise Socioeconômica – **03/11/2016;**
- V - Previsão para Divulgação dos resultados deferidos e indeferidos – **02/01/2017 a 06/01/2017** (por meio eletrônico (e-mail) ou por contato telefônico);
- VI – Período de matrícula do Processo de Inscrição de Bolsa deferido: **09/01/2017 a 13/01/2017.**

DOS PROCEDIMENTOS

Do preenchimento do Questionário socioeconômico

PROCESSO DE RENOVACÃO

Art. 13. O Questionário socioeconômico estará disponível para preenchimento no sítio eletrônico do Colégio Salesiano Dom Bosco – www.cdb.br, no período entre 0 (zero) hora do dia 30/08/2016 e 17h (dezessete) horas do dia 30/09/2016.

§ 1º. O Questionário socioeconômico deverá ser preenchido exclusivamente via internet.

§ 2º. Após o preenchimento, o Responsável Legal do aluno (a) deverá agendar a entrega do Questionário socioeconômico e os documentos elencados no Art. 11 nos prazos estabelecidos neste edital.

§ 3º. No ato da entrega dos documentos, o Responsável Legal do aluno (a) deverá apresentar o Questionário socioeconômico assinado.

Do Agendamento da entrega

PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 14. O agendamento para entrega dos documentos deverá ser realizado no sítio eletrônico do Colégio Salesiano Dom Bosco – www.cdb.br, logo após o preenchimento do Questionário socioeconômico.

Parágrafo Único. Não serão recebidos processo sem o agendamento prévio.

Do Protocolo de entrega do Questionário socioeconômico e dos documentos

PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 15. A entrega da documentação com o Questionário Socioeconômico deverá ser realizada **pessoalmente, pelo responsável legal do aluno (a), no departamento de Serviço Social (Bloco ADM), conforme data e horário pré-agendado, para que possa ser gerado o protocolo de entrega dos documentos.**

§1º. O protocolo de entrega dos documentos elencados no Art. 11, bem como, do Questionário Socioeconômico será realizado no período entre as 12h30 às 17h30, do dia 30/08/2016 ao dia 30/09/2016, de segunda a sexta-feira.

§2º. Somente serão protocolados os processos que estiverem com o questionário socioeconômico devidamente preenchido, assinado e com a documentação completa.

§3º. Caso o aluno e seu responsável, por motivo justificado, não compareçam ao agendamento marcado, ou não entreguem a documentação completa, devidamente preenchida e assinada, deverá ser feito um novo agendamento desde que esteja dentro do prazo estabelecido neste Edital e haja disponibilidade junto ao Setor de Serviço Social.

Do preenchimento do Questionário socioeconômico

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 16. O Questionário socioeconômico estará disponível para preenchimento no sítio eletrônico do Colégio Salesiano Dom Bosco – www.cdb.br, no período entre 0 (zero) hora do dia 13/10/2016 e 17h (dezesete) horas do dia 28/10/2016.

§ 1º. O Questionário socioeconômico deverá ser preenchido exclusivamente via internet.

§ 2º. Após o preenchimento, o Responsável Legal do aluno (a) deverá agendar a entrega do Questionário socioeconômico e os documentos elencados no Art. 11 nos prazos estabelecidos neste edital.

§ 3º. No ato da entrega dos documentos, o Responsável Legal do aluno (a) deverá apresentar o Questionário socioeconômico assinado.

Do Agendamento da entrega

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 17. O agendamento para entrega dos documentos deverá ser realizado no sítio eletrônico do Colégio Salesiano Dom Bosco – www.cdb.br, logo após o preenchimento do Questionário socioeconômico.

Parágrafo Único. Não serão recebidos processo sem o agendamento prévio.

Da Entrevista e Protocolo de entrega do Questionário socioeconômico e dos documentos

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 18. A entrevista e entrega da documentação com o Questionário Socioeconômico deverá ser realizada **pessoalmente, pelo responsável legal do aluno (a), no departamento de Serviço Social (Bloco ADM), conforme data e horário pré-agendado, para que possa ser gerado o protocolo de entrega dos documentos.**

§1º. A entrevista, o protocolo da entrega dos documentos, bem como, a entrega do Questionário Socioeconômico serão realizados conjuntamente no período entre as 12h30 às 17h30, do dia 17/10/2016 ao dia 28/10/2016, de segunda a sexta-feira.

§2º. Somente serão protocolados os processos que estiverem com o questionário socioeconômico devidamente preenchido, assinado e com a documentação completa.

§3º. Caso o aluno e seu responsável, por motivo justificado, não compareçam ao agendamento marcado, ou não entreguem a documentação completa, devidamente preenchida e assinada, deverá ser feito um novo agendamento desde que esteja dentro do prazo estabelecido neste Edital e haja disponibilidade junto ao Setor de Serviço Social.

§4º. Somente poderão participar da entrevista os **Pais e/ou Responsáveis Legais dos Alunos (as).**

Art. 19. Serão disponibilizados pelo sistema 10 (dez) dias para a realização das entrevistas, sendo um total de 10 (dez) entrevistas por dia, nos seguintes dias e horários:
I – De 17/10/2016 a 28/10/2016 das 12h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. Não haverá prorrogação do prazo estabelecido para as entrevistas, portanto aqueles interessados em inscrever-se para Bolsa de Estudos deverão ficar atentos aos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I) deste Edital.

DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 20. A análise socioeconômica será realizada pelo(a) Assistente Social de acordo com os **critérios estabelecidos na Lei nº 12.101/2009**, tendo com base o questionário socioeconômico e as documentações entregues.

Art. 21. Nos termos da Lei nº 12.101/09, a bolsa de estudo será concedida aos candidatos selecionados, conforme o Artigo 2º deste edital.

Art. 22. Poderão a qualquer tempo ser realizadas visitas domiciliares, bem como a solicitação de documentos complementares.

Art. 23. Os documentos protocolados irão compor o processo seletivo, portanto, independente do resultado, serão arquivados no Setor de Assistência Social e não serão devolvidos.

DOS CRITÉRIOS

Art. 24. Os critérios serão de acordo com os **estabelecidos na Lei nº 12.101/2009**.

DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 25. O resultado será dado a partir do dia 19/12/2016 para os processos de renovação, e a partir do dia 02/01/2017 para os processos de inscrição, por meio eletrônico (e-mail), ou por telefone.

Parágrafo Único. Os pais ou responsáveis legais em caso de não recebimento via e-mail deverão entrar em contato com o setor de Serviço Social para obter informação do resultado, conforme data estipulada para a divulgação do resultado.

DA MATRÍCULA

Art. 26. A matrícula dos aprovados deverá ser efetivada na Secretaria Escolar de 26/12/2016 a 30/12/2016 para os processo de renovação, e de 09/01/2017 a 13/01/2017 para os processos de inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I) deste edital.

§ 1º. Após esse prazo, aos que não efetivarem a matrícula, o seu benefício será disponibilizado a outros candidatos.

§ 2º. O desconto referente ao percentual atribuído somente será lançado no Sistema Financeiro do aluno a partir da data de divulgação dos aprovados.

Portanto, os alunos participantes do processo seletivo deverão efetuar a matrícula somente após o resultado do processo de análise de bolsa de estudo.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 27. Entende-se por **grupo familiar** o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei 8.213 de 24/07/91, desde que vivam sob o mesmo teto e que comprovem a relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora.

Art. 28. Considera-se **renda bruta** o total da remuneração (salários, proventos, horas extras, comissões, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros), **descontados, se houver apenas os valores da pensão alimentícia paga por ordem judicial.**

Art. 29. Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola etc. **não são abatidos da renda bruta total**, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício recebido.

Art. 30. Considera-se **Renda familiar per capita**: a somatória dos rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar dividido pelo número de pessoas que residem na mesma casa.

Art. 31. Entende-se por **doenças crônicas** as indicadas na Portaria Interministerial nº 2998 de 23/08/2001 (tuberculose ativa; hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia grave), comprovadas mediante apresentação de laudo médico com número do CID, com data, carimbo com CRM e assinatura do profissional.




DO IMPEDIMENTO

Art. 32. Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- I - Documentação incompleta;
- II - Renda *per capita familiar* maior que três salários mínimos;
- III - Patrimônio incompatível com a renda *per capita* familiar;
- IV - Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- V - Dados falsos ou incompletos no preenchimento do formulário.

DO CANCELAMENTO DA BOLSA SOCIAL

Art. 33. O cancelamento da Bolsa Social poderá ocorrer a qualquer tempo, na ocorrência de um dos casos abaixo:

- I – Reprovação do aluno (a);
- II - Constatação de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista e/ou seu responsável legal;
- III - Não realizar a matrícula do(a) beneficiário(a), dentro do prazo estipulado;
- IV - Transferência do(a) aluno(a) beneficiado(a);

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Em caso de indeferimento, o responsável poderá solicitar entrevista com a Assistente Social através de agendamento, para explicação sobre o processo indeferido.

Parágrafo Único. O agendamento para esses casos estará disponível entre os dias 16/01/2017 a 20/01/2017, no horário das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

Art.35. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) e seus responsáveis, a observância dos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I) deste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

Art. 36. Não serão recebidos processos de Inscrição/Renovação fora dos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I) previsto neste edital.

Art. 37. O (A) candidato (a), ou o seu representante legal, responde juridicamente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, sendo que a apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas implicará no cancelamento da bolsa de estudo, estando sujeito as penalidades legais.

Art. 38. As normativas e os critérios para a inscrição/renovação da bolsa de estudo, para o ano letivo 2017, serão publicados no site www.cdb.br e Boletins Informativos para todos, de forma ampla e irrestrita.

Art. 39. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Diretor Geral do CSDB ou pelo Departamento de Serviço Social, de acordo com o grau crescente de complexidade.

Art. 40. A MSMT – Colégio Salesiano Dom Bosco não se responsabilizará por pedido de renovação/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 41. A inscrição do aluno candidato pelo presente edital implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital nº 001/2016 por este e seu responsável legal, das quais não poderão alegar desconhecimento.

Art. 42. Os conhecimentos, dados, informações e documentos do aluno e seu grupo familiar, repassados a MSMT – Colégio Salesiano Dom Bosco, por força do Presente Edital, constituem informação Privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução deste edital e da legislação que a vincula, e por conseguinte, são protegidos por esta instituição com o

mais absoluto sigilo e confidencialidade, por si ou por seus profissionais envolvidos na execução dos trabalhos vinculados a este Edital.

Campo grande – MS, 25 de Agosto de 2016



Pe. Wagner Luís Galvão

Diretor Geral

Pe. Wagner Luís Galvão
Colégio Dom Bosco



Cleise Camila Morales

Assistente Social

CRESS nº 3041 – 21º Região

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital Normativo	25/08/2016
Processo de Renovação – Preenchimento do Questionário socioeconômico	30/08/2016 a 30/09/2016
Processo de Renovação – Agendamento da entrega dos documentos	30/08/2016 a 30/09/2016
Processo de Renovação – <u>Entrega dos Documentos e Questionário socioeconômico</u>	30/08/2016 a 30/09/2016
Processo de Renovação – Início da Análise socioeconômica	03/10/2016
Processo de Renovação – Previsão divulgação dos resultados	19/12/2016 a 23/12/2016
Processo de Renovação – <u>Matrícula processos deferidos</u>	26/12/2016 a 30/12/2016
Processo de Inscrição – Preenchimento do Questionário socioeconômico	13/10/2016 a 28/10/2016
Processo de Inscrição – Agendamento da entrevista	13/10/2016 a 28/10/2016
Processo de Inscrição – Entrevista e entrega dos documentos e Questionário socioeconômico	17/10/2016 a 28/10/2016
Processo de Inscrição – Início da Análise socioeconômica	03/11/2016
Processo de Inscrição – Previsão divulgação dos resultados	02/01/2017 a 06/01/2017
Processo de Inscrição – Matrícula processos deferidos	09/01/2017 a 13/01/2017
Agendamento de entrevista - Processos indeferidos	16/01/2017 a 20/01/2017

ANEXO II - FÓRMULA DO PROGRAMA

Para a pré-classificação do requerente, será tomado por base um índice que caracteriza os estudantes com maior necessidade socioeconômica conforme a seguinte fórmula:

$IC = RT \times M \times DGD \times GF$, onde:

I – IC = Índice de Classificação

II – RT = Renda Bruta Total mensal familiar

III – M = Moradia do Grupo Familiar

a) Se própria ou cedida = 1

b) Se financiada ou locada = $[1 - (\text{gasto com moradia}/RT) \times 0,4]$

IV – DGD = Doença grave conforme especificada na Portaria MPAS/MS nº 2.998 de 23/08/2001, ou deficiente:

a) Se existe doença grave no grupo familiar ou o candidato é portador de deficiência = 0,8

b) Se não existe doença grave no grupo familiar ou o candidato não é portador de deficiência = 1

V – GF = Grupo Familiar, incluindo o candidato.